

REGULAMENTO DA CAMPANHA

BÔNUS ADICIONAL MODO LATAM PASS – SETEMBRO DE 2026

1. Campanha

1.1. A campanha **"BÔNUS ADICIONAL MODO LATAM PASS – SETEMBRO DE 2026"**, doravante denominada simplesmente **"Campanha"**, será realizada por **TAM Linhas Aéreas S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.862/0001-60, doravante denominada **"Promotora"**, sendo regida pelos prazos, condições e demais disposições estabelecidos neste Regulamento.

1.2. A Campanha tem por objetivo conceder aos Clientes elegíveis um **bônus promocional adicional ("Bônus Adicional") de 15% (quinze por cento)**, calculado sobre a quantidade de milhas correspondente à **primeira transferência automática elegível efetivada após a ativação do Modo LATAM Pass**, observados os termos e condições deste Regulamento.

1.3. O Bônus Adicional:

a) será concedido **uma única vez por Cliente**, exclusivamente em relação à sua primeira transferência automática elegível após a ativação do Modo LATAM Pass, observados os prazos e demais condições estabelecidas neste Regulamento;

b) será creditado **exclusivamente como Milhas LATAM Pass** e não gerará Pontos Qualificáveis;

c) será concedido **cumulativamente ao bônus regular de 10% (dez por cento)** previsto para o Modo LATAM Pass, conforme as regras vigentes do produto (**"Bônus Regular"**). O Bônus Regular será creditado **exclusivamente como Milhas LATAM Pass** e não gerará Pontos Qualificáveis.

1.4. O Bônus Adicional será concedido **cumulativamente ao bônus regular de 10% (dez por cento)** previsto para o Modo LATAM Pass, conforme as regras vigentes do produto (**"Bônus Regular"**). O Bônus Regular será creditado **exclusivamente como Milhas LATAM Pass** e não gerará Pontos Qualificáveis.

2. Clientes e Elegibilidade

2.1. A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita e estará condicionada ao cumprimento cumulativo das condições previstas neste Regulamento.

2.2. Poderão participar da Campanha os Clientes que cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) possuir cartão **Nubank Ultravioleta ativo e em situação regular**;

b) ser membro do Programa LATAM Pass ou realizar seu cadastro no Programa, conforme as condições aplicáveis ao Modo LATAM Pass;

c) cumprir todas as disposições dos Termos e Condições do Programa LATAM Pass, disponíveis em: https://latampass.latam.com/pt_br/ descubra-latam-pass/termos-e-condicoes, e não ter incorrido em qualquer hipótese de infração prevista nesses termos nos últimos 12 meses;

d) estar com sua conta LATAM Pass em situação regular, sem bloqueios, restrições, fraude ou outras irregularidades que impeçam a creditação de Milhas ou Pontos Qualificáveis;

e) estar em conformidade com este Regulamento;

f) **ativar o Modo LATAM Pass durante o Período da Campanha**, observadas as condições aplicáveis ao produto;

- g) **manter o Modo LATAM Pass ativo no momento da efetivação da primeira transferência automática elegível;** e
- h) ter a **primeira transferência automática elegível após a ativação do Modo LATAM Pass efetivada em até 14 (catorze) dias corridos contados da respectiva data de ativação**, inclusive quando essa transferência decorrer do saldo de pontos existente na conta Nubank no momento da ativação.

As condições gerais de **ativação e utilização** do Modo LATAM Pass estão previstas no [regulamento específico do produto](#).

2.3. A participação nesta Campanha implica o conhecimento e a aceitação integral deste Regulamento, bem como dos Termos e Condições do Programa LATAM Pass e do [regulamento específico do Modo LATAM Pass](#), no que forem aplicáveis.

3. Período da Campanha

3.1. A Campanha será válida das **00h00 do dia 31 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 6 de setembro de 2026**, considerando o horário oficial de Brasília ("**Período da Campanha**").

3.2. Para fazer jus ao Bônus Adicional, o Cliente deverá observar as condições de elegibilidade previstas no item 2.2 deste Regulamento, incluindo a ativação do Modo LATAM Pass durante o Período da Campanha e a efetivação da primeira transferência automática elegível no prazo ali indicado.

4. Mecânica da Campanha

4.1. Para participar da Campanha, o Cliente deverá, durante o Período da Campanha, **ativar o Modo LATAM Pass diretamente pelo aplicativo do Nubank**, mediante acesso à área de benefícios do cartão Nubank Ultravioleta e seleção da opção referente ao Modo LATAM Pass, observadas as instruções e condições apresentadas no aplicativo.

4.2. Durante o processo de ativação, o Cliente deverá acessar e ler as informações apresentadas no aplicativo, incluindo as condições aplicáveis ao Modo LATAM Pass, e manifestar sua concordância para concluir a ativação.

4.3. A ativação será considerada concluída após a confirmação apresentada no aplicativo do Nubank, passando o Cliente a ter o Modo LATAM Pass ativo, desde que atendidas as demais condições de elegibilidade do produto.

4.4. Caso o Cliente possua **saldo de pontos em sua conta Nubank no momento da ativação do Modo LATAM Pass**, a transferência automática desse saldo para sua conta LATAM Pass será considerada, para fins desta Campanha, a **primeira transferência automática elegível**, desde que efetivada após a ativação do Modo LATAM Pass e observados os demais requisitos previstos neste Regulamento.

4.5. Somente será considerada elegível para fins desta Campanha a **primeira transferência automática efetivada após a ativação do Modo LATAM Pass**, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Regulamento.

4.6. O **Bônus Adicional** será concedido exclusivamente sobre a primeira transferência automática elegível, correspondente a **15% (quinze por cento)** da quantidade de milhas relativa a essa transferência, desde que a referida transferência seja efetivada em até **14 (catorze) dias corridos contados da data de ativação do Modo LATAM Pass** e o Modo LATAM Pass permaneça ativo no momento da efetivação da transferência.

4.7. O **Bônus Adicional** será concedido **uma única vez por Cliente** e não será aplicável às transferências automáticas subsequentes, independentemente da data em que forem efetivadas.

4.8. O **Bônus Adicional** será concedido **cumulativamente ao Bônus Regular de 10% (dez por cento)** aplicável ao Modo LATAM Pass, observadas as condições vigentes do produto. Assim, a primeira transferência automática elegível poderá dar direito, cumulativamente, ao Bônus Regular e ao Bônus Adicional, desde que atendidos os respectivos requisitos.

4.9. O Bônus Adicional não poderá ser cumulativamente concedido com outros benefícios, bônus ou campanhas promocionais do Programa LATAM Pass ou do Clube LATAM Pass que incidam sobre a mesma transferência elegível, salvo se houver previsão expressa em sentido contrário na respectiva campanha ou comunicação promocional.

4.10. O Bônus Adicional não será considerado para fins de geração ou creditamento de **Pontos Qualificáveis**, conforme detalhado na Seção 6 deste Regulamento.

4.11. Para fins de geração de Pontos Qualificáveis, serão observadas exclusivamente as regras previstas no regulamento específico do Modo LATAM Pass, não sendo o Bônus Adicional considerado na base de cálculo para geração ou creditamento de Pontos Qualificáveis.

4.12. As transferências automáticas somente poderão ser realizadas para a conta LATAM Pass de **mesma titularidade do Cliente participante**, observadas as regras aplicáveis ao Modo LATAM Pass.

4.13. Permanecem inalteradas as demais regras de geração de Pontos Qualificáveis e de funcionamento do Modo LATAM Pass, inclusive os critérios de conversão, limites e demais condições previstos no [regulamento do Modo LATAM Pass](#).

5. Prazo de apuração, direito de arrependimento e crédito do bônus

5.1. Para fins de apuração da elegibilidade ao **Bônus Adicional**, será considerada a **primeira transferência automática elegível efetivada após a ativação do Modo LATAM Pass**, observados os prazos e demais condições previstos neste Regulamento.

5.2. O Cliente poderá exercer seu direito de arrependimento em relação à ativação do Modo LATAM Pass no prazo de **7 (sete) dias corridos contados da respectiva data de ativação**, mediante solicitação ao **Nubank**, pelos canais de atendimento disponibilizados para esse fim.

5.3. O exercício do direito de arrependimento dentro do prazo previsto no item 5.2 implicará a **não concessão do Bônus Adicional** ou, caso o Bônus Adicional já tenha sido creditado, seu **estorno**, observadas as regras aplicáveis ao Modo LATAM Pass e a legislação vigente.

5.4. Somente após o término do prazo previsto no item 5.2 será realizada a análise de elegibilidade e validação da primeira transferência automática elegível para fins de concessão do **Bônus Adicional**.

5.5. O crédito do **Bônus Adicional**, correspondente a **15% (quinze por cento)** da quantidade de milhas relativa à primeira transferência automática elegível, será realizado **exclusivamente como Milhas LATAM Pass** na conta LATAM Pass do Cliente em até **30 (trinta) dias corridos** após a conclusão da análise de elegibilidade.

5.6. A concessão do **Bônus Adicional** estará condicionada à manutenção da elegibilidade do Cliente e da regularidade da respectiva transferência, inclusive à inexistência de exercício do direito de arrependimento no prazo previsto no item 5.2.

5.7. Caso a primeira transferência automática elegível seja posteriormente **cancelada, estornada, invalidada ou identificada como inelegível**, o Cliente não fará jus ao **Bônus Adicional** ou, caso este já tenha sido creditado, estará sujeito ao respectivo estorno.

6. Pontos Qualificáveis

6.1. O **Bônus Adicional** e o **Bônus Regular** não geram Pontos Qualificáveis, sendo ambos creditados exclusivamente como **Milhas LATAM Pass**. A geração e o creditamento de Pontos Qualificáveis continuarão observando exclusivamente as regras aplicáveis ao **Modo LATAM Pass**, independentemente da concessão do **Bônus Adicional** previsto nesta Campanha.

7. Responsabilidade e informações cadastrais

7.1. A Promotora não será responsável por eventuais incorreções, inconsistências ou desatualizações nas informações cadastrais fornecidas pelo Cliente.

7.2. O Cliente será exclusivamente responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações fornecidas para sua participação na Campanha.

7.3. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas poderá implicar a **exclusão do Cliente da Campanha**, bem como a **não concessão ou, caso já tenha sido concedido, o estorno do Bônus Adicional**, observadas as disposições deste Regulamento.

8. Fraude, abuso ou irregularidade

8.1. Na hipótese de identificação de fraude, tentativa de fraude, abuso, manipulação sistêmica ou qualquer outro mecanismo destinado a obter vantagem indevida no âmbito desta Campanha, a Promotora poderá cancelar a participação do Cliente na Campanha, **impedir a concessão ou, caso já tenha sido concedido, determinar o estorno do Bônus Adicional**, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

8.2. A participação na Campanha também estará condicionada ao cumprimento das regras vigentes do **Programa LATAM Pass** e do **Modo LATAM Pass**. O descumprimento dessas regras, bem como situações de fraude, bloqueio, suspensão ou outras irregularidades que impeçam o crédito de Milhas ou a utilização regular do Modo LATAM Pass, poderá resultar na **não concessão do Bônus Adicional ou no seu estorno, caso já tenha sido creditado**, observadas as disposições aplicáveis.

9. Disposições Gerais

9.1. No momento da **ativação do Modo LATAM Pass**, quando aplicável, os Clientes deverão declarar que leram, compreenderam e concordaram integralmente com este Regulamento, bem como com as regras vigentes do Programa LATAM Pass e do Modo LATAM Pass.

9.2. A participação nesta Campanha não implica qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, não dependendo de sorte e não estando condicionada ao pagamento adicional pelo Cliente.

9.3. A Promotora não se responsabiliza por falhas na transmissão ou comunicação de dados ou por problemas decorrentes de conexão, servidores, provedores de acesso, indisponibilidade de sistemas, falta de energia ou outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, observada a legislação aplicável.

9.4. A Promotora recomenda que o Cliente mantenha, quando disponíveis, os comprovantes e registros relacionados à **ativação do Modo LATAM Pass e à primeira transferência automática elegível** durante o período de apuração da Campanha.

9.5. A Promotora poderá alterar, adiar, cancelar ou prorrogar a Campanha, observada a legislação aplicável, mediante divulgação das respectivas alterações nos canais oficiais. **As alterações, adiamentos, cancelamentos ou prorrogações da Campanha não prejudicarão os direitos dos Clientes que já tenham cumprido integralmente as condições previstas neste Regulamento até a data da respectiva alteração, cancelamento ou encerramento, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.**

9.6. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente qualquer outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Promotora, observada a legislação vigente, as regras do Programa LATAM Pass e as disposições do regulamento específico do Modo LATAM Pass.